

LEI Nº 9.960 , DE 26 DE julho DE 1.985

Reconhece oficialmente o título de "Cidades-Irmãs", atribuído às cidades de Osaka (Japão) e de São Paulo, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de junho de 1.985, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É oficialmente reconhecido o título de "Cidades-Irmãs", atribuído às cidades de Osaka (Japão) e de São Paulo, conforme iniciativa já oficializada por declaração conjunta celebrada através de representantes de ambas as cidades.

Parágrafo único - A Municipalidade de São Paulo, pelos seus órgãos próprios, promoverá as medidas de sua atribuição, necessárias a assegurar maior intercâmbio e aproximação entre as cidades titulares referidas, especialmente no âmbito das relações culturais, sociais e econômicas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de julho de 1.985, 4329 da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

JOSÉ PÓLICE JÚNIOR, Respondendo pelo Expediente da Secretaria das Finanças

IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de julho de 1.985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal